

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**DECRETO Nº 1.825, DE 02 DE ABRIL DE 2009.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre expropriação de área urbana no Município de Marmealeiro, em conformidade com o art. 6º, inciso V da Lei Orgânica do Município e o Decreto 1.822/09”.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, *caput* e 5º, alínea “g” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 001/2009 - FMS

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica expropriada por meios amigáveis, e pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), parte do imóvel urbano matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do Primeiro Ofício sob o nº 15.603, descrição: **Parte "11-A"**, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por Linha de 20,0m confronta com o lote nº 01; SUDESTE: Por linha de 11,1m confrontando com o a Rua Nelson Pizzani; SUDOESTE: Por linha de 20,0m confronta com o lote nº 07 (remanescente); NOROESTE: Por linha de 11,1m, confronta com o lote nº 10, perfazendo uma área toda de 222,00 m², declarado de interesse público municipal para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 1.822 de 27 de março de 2009.

**Art. 2º.** A expropriação pertinente à execução deste Decreto, será prioritariamente para edificação da Unidade de Saúde para Atenção Integral à Mulher e à Criança – Clínica da Mulher.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 3º.** A área urbana de que trata o artigo 1º, foi declarada de utilidade pública nos termos do que dispõe o artigo 6º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Marmeleiro, e em conformidade com o Decreto 1.822, de 27 de Março de 2009.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento vigente a seguir:

	Código
08.006.10.302.0017.1.066.4.4.9061.03.00.00	6284

**Art. 5º.** Nos termos autorizadores do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subseqüentes, é atribuído caráter de urgência à presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse do imóvel.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná,  
aos 02 dias do mês de março de dois mil e nove.



**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**

**Prefeito de Marmeleiro**